



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2017/SME

PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ**, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, localizada à Avenida das Nações nº. 415, inscrita no CGC/MF sob o nº. 22.980.643/0001 – 8, na figura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, de ora em diante denominado de contratante, e de outro lado a empresa **M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.037.929/0002-80, sediada na Carajás, 1000, St; Cooperlândia, Ourilândia do Norte- PA, neste ato representada pela senhora **MIDIA SOUZA GALVÃO**, brasileira, solteira, inscrito no RG nº 2307922 PCII/SP e CPF nº. 582.476.452-20, residente e domiciliado na Av. Ceará, nº218, bairro das Flores, município de Tucumã-Pa, doravante denominado **CONTRATADO**, para o fornecimento de transporte escolar, conforme descrito na cláusula primeira, objetivando atender à solicitação da Secretaria de Educação, objeto do Processo Licitatório 014/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento de: **TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA ZONA RUARAL PARA ZONA URBANA (IDA E VOLTA), BEM COMO DE UM PONTO DA ZONA RURAL A OUTRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 169.365,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais) dividido em sete parcelas mensais no valor de R\$ 24.195,00 (Vinte quatro Mil Cento e Noventa e Cinco Reais), que serão pagos mediante a execução dos serviços, com fatura atestada pelo setor competente e somente referente aos meses letivos de 2017 a partir da data contratual**, já incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA e Termo de Referência. Neste valor estão inclusos todas as despesas conforme mencionado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser entregue em conformidade com o termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

- **12.361.0403.2034.0000** – Transporte Escolar – PNATE;
- **12.362.0410.2047.0000** – Transporte Escolar – Ensino Médio;
- **12.361.0400.2114.0000** – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb – ADM;
- **12.365.0400.2116.0000** – Ensino Infantil Fundeb – ADM
- Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da execução dos serviços.

- a) Só serão pagos os meses em que o serviços tenham sido executados, mais precisamente os meses com dias letivos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se por motivo devidamente circunstanciado e aceito pela contratante e seguindo a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços de transporte de alunos com zelo e atenção, visando em primeiro lugar a segurança e integridade física dos mesmos, cumprindo os horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e respeitando as normas de trânsito vigente;
- b) Substituir pontual o motorista que descumprir qualquer regra ou norma de conduta profissional e/ou pessoal no trato/comportamento com os alunos/usuários do transporte escolar;
- c) Comparecer à reuniões com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselhos de Pais de Alunos ou Conselhos Escolares bem como a qualquer outra pertinente a prestação dos serviços ou conduta de seus funcionários ligados a execução dos serviços desde de que seja convocado.
- d) Prestar os serviços com ônibus em boas condições atendendo as normas do departamento nacional de trânsito bem como submeter o ônibus a vistoria e aprovação da Secretaria Municipal de Educação visando a segurança no transporte dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, 03 de abril de 2017.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

M S GALVÃO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I

LOTE 01 – Rota: VICINAL PICADÃO – CALÇA AMARELA					
ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE KM	VALOR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL REF. 7 MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

1	Rota Vicinal Picadão-Calça Amarela: Transporte de alunos partindo de Ourilândia pela Vicinal Picadão, Vicinal Santa Rita, fazendo retorno no km 7,6 da Vicinal Paranaguá, acessando pela Vicinal Calça Amarela até o Município de Ourilândia do Norte (IDA E VOLTA), em período único diário matutino – um total de 150 km/dia – num total de 22 dias letivos – perfazendo um total mensal 3.300 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	3.300	R\$ 1,36	R\$ 4.495,00	R\$ 31.465,00
---	--	--------------	----------	--------------	---------------

LOTE 02 – Rota: VICINAL ASSENTAMENTO UNIÃO

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE KM	VALOR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL REF. 7 MESES
1	Rota Assentamento União: Transporte de alunos partindo de Ourilândia pela Vicinal principal do Assentamento União até a escola João Ananias, acessando pela Vicinal do 20 até o Projeto Casulo, retornando pela Vicinal do 20 até a escola João Ananias, seguindo pela Vicinal do Assentamento União até a Escola Romildo Veloso (IDA E VOLTA), em dois período diários – MATUTINO e VESPERTINO – num total de 160 km/dia - num total de 22 dias letivos – perfazendo um total mensal 3.520 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	3.520	R\$ 1,28	R\$ 4.500,00	R\$ 31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

LOTE 03 – Rota: ÁGUAS CLARAS e ALDEIA TUDEDJAN

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE KM	VALOR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL REF. 7 MESES
1	Rota ÁGUAS CLARAS e ALDEIA TUDEDJAN: Transporte de alunos partindo do início de Ourilândia pela Vicinal Águas Claras, seguindo pela vicinal Três Marias indo até a Aldeia Turedjan, retornando e seguindo pela Chácara do Sr. Francival, passando pelo Vila Abelha e retornando pela Vicinal Águas Claras até a Escola Romildo Veloso (IDA E VOLTA), em período único diário – Matutino – num percurso de 99 km/dia, num total de 22 dias letivos – perfazendo um total mensal de 2.178 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	2.178	R\$ 3,58	R\$ 7.800,00	R\$ 54.600,00

LOTE 04 – Rota: ESCOLA JOÃO ANANIAS, VICINAIS DA ASSOCIAÇÃO DO GOIANO E DO ZERO

ÍTEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE DE KM	VALOR UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL REF. 7 MESES
-------------	----------------------	-------------------------	----------------------	---------------------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

1	Rota ESCOLA JOÃO ANANIAS, VICINAIS DA ASSOCIAÇÃO DO GOIANO E DO ZERO: Transporte de alunos partindo da Escola João Ananias, seguindo pela vicinal da Edsonia, vicinal do Cleber, seguindo até a PA 279, indo até a Vicinal do Zero, Retornando pela PA 279, entrando no PA união, passando pela Vicinal do Goiano e retornando até a Escola João Ananias, e (IDA e VOLTA), em dois períodos diários – Matutino e vespertino – num percurso de 106 km/dia X 22 dias letivos = 2.332 km/mês – O ÔNIBUS DEVERÁ POSSUIR 42 ASSENTOS.	2.332	R\$ 3,17	R\$ 7.400,00	R\$ 51.800,00
---	--	-------	----------	--------------	---------------

VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 169.365,00
--------------------	----------------